PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
OBJETO: Contratação de Portal de Leis para integração da legislação municipal.
VALOR: R$ 9.051,36 (nove mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 05/2021
FISCAL DO CONTRATO: Michele Sayuri Hashimoto
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio, 21 de junho de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
CONCORRÊNCIA nº 01/2021

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa a licitação modalidade Concorrência nº 01/2021, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: PRIDEMA FISH INDUSTRIAS E COMERCIO DE PEIXES LTDA.
CNPJ: 39.791.358/0001-15

Item	Descrição
1	Concessão de uso do antigo Abatedouro Municipal, tendo uma área de 5.200,00 m², com área construída de 104,10 m².

Primeiro de Maio, 21 de junho de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa a licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI –
CNPJ: 68.761.238/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de pavimentação e recape asfáltico de diversas vias no município.	Serv	1	R$ 319.098,90	R$ 319.098,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 319.098,90 (trezentos e dezenove mil, noventa e oito reais e noventa centavos).
Primeiro de Maio, 12 de maio de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PORTARIA Nº. 5.096, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Designar comissão especial para acompanhamento e fiscalização do Termo de Doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários n. 29/2021 firmado com o DER/PR.

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

RESOLVE:
Art. 1º Designa Comissão Especial, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários n. 29/2021, firmado com o DER/PR, composta dos seguintes servidores:
I – Djalma Martins de Araújo, matrícula 400684;
II – Djalma Ribeiro de Souza Junior, matrícula 401699;
III – Elivan de Lima Gomes, matrícula 401445.

Artigo 2º A comissão ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material denominado "300 m3 de material fresado", assumindo a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao seguinte interesse social: recuperação e regularização de estrada rural não pavimentada.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Em 22 de junho de 2021.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 035/2021.

A SECRETÁRIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinente ao período de 2020-2021 (quinze dias – 1/2), ao (a) Servidor (a). MARCOS LUIZ MOURA, ocupante da Função do Cargo de TÉC. LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 14 de maio de 2014, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Centros Educacionais Infantis, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 07 de junho de 2021 à 21 de junho de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 22 de junho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos
JULIANA RIPOL MARTIN
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6421/2021
Pregão nº 20/2021

PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ELISANGELA M. NERI & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$-64.650,00 Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais
Dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3360	16.004.08.244.0008.6031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	16.005.08.244.0008.6155	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 07/06/2021 – ATÉ 06/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul,07/06/2021

ATA COMISSÃO DESIGNADA PARA PROCEDER O JULGAMENTOS DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE ELETRO BRAZ, CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO PERANTE DE LICITAÇÕES REFERENTE AO PREGÃO N.º 13 DE 31/03/2021.

Aos **dezoito dias do mês de junho de 2021, ás 09:00 horas,** reuniu-se a Comissão de Julgamento designada pelo Decreto n° 002/2019 para proceder o julgamento do recurso apresentado tempestivamente pela proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI, em que pede a reconsideração da decisão proferida por esta comissão, que inabilitou a recorrente pelo descumprimento dos itens item 8.1.5.6 e 8.2.5.8, conforme documentos anexos. Segundo alega expressamente a impugnante, "o documento apresentado pela empresa recorrente dispunha categoricamente que *"O contribuinte 24.759.967/0001-10 encontra-se com situação regular perante o instituto". Ou seja, restou devidamente comprovado que a empresa recorrente está regular perante ao órgão ambiental, de modo que cumpre os requisitos do edital".*
Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município assim se manifesta: "Em que pese o documento apresentado mencione a situação de regularidade da recorrente, conforme acima relatado, não se trata de documento formal apto a comprovar a regularidade fiscal, não configurando, portanto Certidão Negativa de Débitos Ambientais, conforme Ofício nº 562/2021 ERLON – MONS do Instituto Água e Terra – IAT – Escritório Regional de Londrina, em resposta à diligência por escrito realizada por esta Comissão – Protocolo nº 17.675.017-0. Em relação ao item 8.2.5.8 – Qualificação técnica, a recorrente aduz em seu recurso que a exigência profissional na área de engenharia elétrica no quadro de funcionário da licitante é medida excessiva e rigor formal que pode acarretar o favorecimento de determinadas empresas, ocasionando prejuízo ao poder público". Após análise, esta Procuradoria entende que a exigência em questão está expressamente prevista no Edital, em seu item 8.2.5.8, o que não pode ser desconsiderado, visto que o edital faz lei entre as partes, e, ainda que se admita que a licitante apresente um contrato de prestação de serviço ou outro documento para comprovação de vínculo profissional, é certo que, no caso em epígrafe, o licitante não impugnou o edital no prazo legal, o qual transcorreu *in albis*. Assim sendo, opina-se pelo desacolhimento da impugnação manejada pela empresa ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIREL".

Diante de tais fatos, esta comissão acata o parecer jurídico supra, recebendo a impugnação manejada, todavia, decide pelo seu não acolhimento, mantendo a inabilitação da Proponente ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI, convocando a segunda classificada STEL - SISTEMAS ELETRICOS, para proceder a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

ROBERES RIVELINO DA SILVA
PREGOEIRO

EVER DONIZETE DUGOLIN
APOIO

MARINETE PIOVESANA
APOIO

ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO n° 007/2021

SÚMULA: Prorroga o prazo final do Decreto n° 07/2021 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias;

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO que o momento atual se mantém complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim **DECRETA:**

Art. 1°. O inciso I, do art. 1°, do Decreto n° 07/2021, passa ter a seguinte redação:

I. Suspender no máximos as atividades presenciais na Câmara Municipal de Alvorada do Sul – PR, no período de 08/06/021 à 05/07/2021, devendo retomar o expediente normal em 06/07/2021, com restrição de honorário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade.

Art. 2°. O inciso II, do art. 1°, do Decreto n° 07/2021, passa ter a seguinte redação:

II. Os servidores em escalda de horário, limitado a no máxima 2 (dois) servidores por período, deverão realizar trabalho interno, no período das 8:00 às 11:30 hrs, e, todos os servidores, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, realizar trabalho remoto, resguardando a manutenção do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2°. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 22 dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
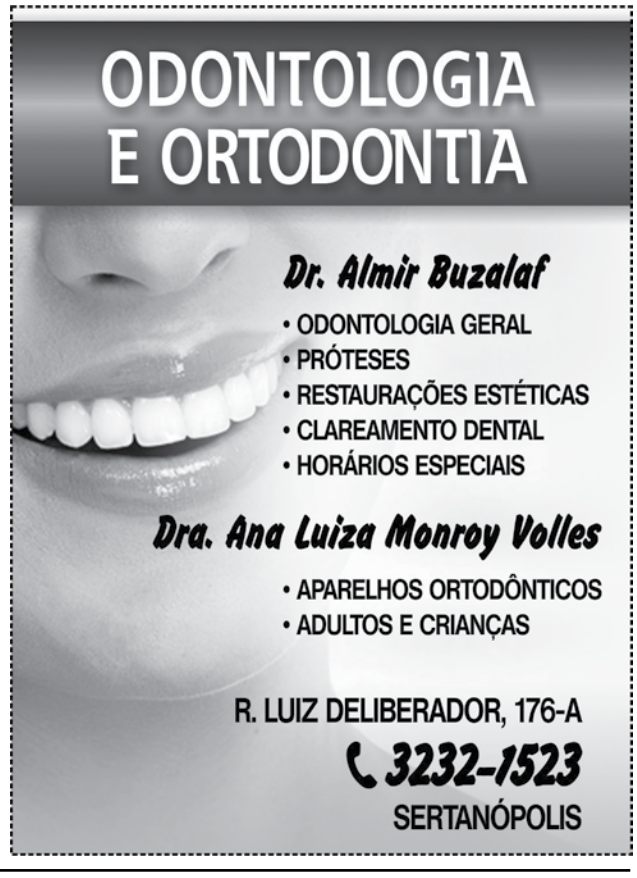
NILVADO PALARO
Presidente